

Id:167C413ED1519C58



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Decreto nº 013/2024

Implementa e regulamenta medidas para a redução do analfabetismo no município de Nova Santa Rita, por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, na forma da Lei Municipal 301/2024, a execução das ações voltadas para a redução do analfabetismo no âmbito do município de Nova Santa Rita por meio da ampliação das oportunidades educacionais apropriadas à população jovem e adulta, comprovadamente analfabeta, para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Rita/PI deverá proceder com a criação de turmas nas respectivas etapas da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, na medida da demanda de alunos a serem matriculados.

Art. 3º - Na forma da Lei Municipal 301/2024, as atividades podem ser desenvolvidas em forma híbrido, mediante atividades presenciais e remotos de forma intercalada, sendo que serão realizadas, obrigatoriamente, atividades presenciais por, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, na forma a ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação e gestores escolares.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder, de forma conjunta com a equipe técnica pedagógica, com a execução pedagógica a fim de que a forma de ensino indicado no dispositivo anterior seja eficaz.

Parágrafo Único – Para efeito de cumprir o disposto no caput deste artigo, poderão ser designados profissionais da equipe pedagógica para fins de acompanhamento dos trabalhos de que trata este decreto.

Art. 5º – A implantação das ações cerne desta norma devem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação para fins de conhecimento e deliberação sobre as medidas para o ano letivo de 2024.

Art. 6º - As despesas de que tratam esta norma serão custeadas por recursos próprios do município.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Rita - Estado do Piauí, em 16 de abril de 2024.

HELI MARQUES DE CARVALHO:00830345361
Assinado de forma digital
CARVALHO:00830345361
61

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:13B5B64E163D9D04



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 012/2024

PROCEDIMENTO 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha, situada na à Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Centro, CEP: 64278-000, CNPJ (MF) N° 01.612.574/0001-83, por meio de sua Pregoceria, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Silva de Oliveira, nomeada pelo Decreto nº 004/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 03 de janeiro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 883.432.003-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024, processo administrativo nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de Materiais para atender as necessidades do Município de Cocal de Telha - PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON EHC 280X4,8MM	500	UND	R\$ 0,45	R\$ 225,00
2	BRÂO GALVANIZADO 1, MT	100	UND	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
3	BASE PARA RELE FOTO-ELÉTRICA	250	UND	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

4	CABO MULTIPLEXADO. ALUM. 2X10MM	100	UND	R\$ 4,00	R\$ 400,00
5	CABO MULTIPLEXADO. ALUM. 3X1X16MM	800	UND	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
6	CABO FLEXIVEL 1X16 MM	300	MT	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
7	CABO FLEX. 1X25 MM	300	MT	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
8	CABO PP FLEX. 2X1,5MM	300	MT	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
9	CABO PP FLEX. 2X2,5MM	300	MT	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
10	CABO PP FLEX. 3X2,5MM	300	MT	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
11	CABO PP FLEX. 2X4MM	300	MT	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
12	CABO PP 2X6MM	300	MT	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
13	CABO FLEXIVEL 750V 1,5MM	1000	MT	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
14	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	1000	MT	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
15	CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM	1000	MT	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
16	CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM	800	MT	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
17	CABO FLEXIVEL 750V 10MM	500	MT	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
18	CX MED CMD1 M3 DISJ DIR 2TAF	5	UND	R\$ 95,00	R\$ 475,00
19	CX MED CMD3 P3 DISJ DIR 2TAF	5	UND	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
20	CONECTOR PERFORANTE 95	200	UND	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
21	CONECTOR PERFORANTE 70	300	UND	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
22	CORDÃO TORCIDO ISOL. 2X2,5MM2	500	MT	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
23	DISJUNTOR 1 POLO DIN 32A	50	UND	R\$ 17,00	R\$ 850,00
24	DISJUNTOR 3 POLO DIN 63A	25	UND	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
25	DISJUNTOR 3 POLO DIN 100A	25	UND	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00

(Continua na próxima página)